



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 5/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ENSINO MÉDIO

[PIBIC-EM 2025-2026]

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura das inscrições para a **Seleção de Bolsistas de Iniciação Científica**, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - Modalidade: PIBIC-EM (Ensino Médio)**, promovido Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1 Objetivos e Cotas

O PIBIC-EM é voltado aos alunos do ensino médio vinculados a instituições da rede pública, interessados em desenvolver atividades de pesquisa sob a orientação de docentes da UFC. Tem como objetivos:

- i despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais de estudantes do ensino médio da rede pública, mediante a participação em projetos de pesquisa;
- ii fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos aos estudantes do ensino médio da rede pública;
- iii desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- e
- iv proporcionar maior interação entre a Universidade e a escola pública.

A legislação pertinente ao PIBIC-CNPq, o BICT-FUNCAP e o PIBIC-UFC encontra-se listada a seguir:

- **Resolução Normativa RN 17/2006, do CNPq:**

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132

- **Anexo VI da Resolução 08/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFC (CEPE/UFC):**

https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_08_2013/resolucao08_08_2013_anexo06.pdf

1.1 Cota Atual [2024-2025] | Quantidade e Valor da Bolsa | Vagas Ofertadas

Agência	Quantidade Bolsas Remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
CNPq	13	R\$ 300,00

1.2 Cota a ser Confirmada [2025-2026] | Quantidade e Valor da Bolsa | Vagas Ofertadas

Agência	Quantidade Bolsas Remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
CNPq	13	R\$ 300,00

2 Condições e Requisitos

2.1 Quantidade de Bolsas por Proponente

- i cada pesquisador proponente, preferencialmente Bolsista de Produtividade do CNPq, poderá submeter até 2 projetos diferentes e solicitar apenas 1 bolsa por projeto;
- ii a bolsa terá a vigência de 12 meses;
- iii o orientador deverá requerer, obrigatoriamente, a inclusão da escola do aluno indicado em seu projeto, que, por sua vez, deverá constar as informações a seguir:
 - a) nome e endereço da escola;
 - b) esfera pública de ensino a que se encontra vinculada a escola (federal, estadual ou municipal); e
 - c) identificação do diretor da instituição: nome e CPF.

2.2 Requisitos para a Participação de Alunos

- i encontrar-se regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;
- ii encontrar-se desvinculado do mercado de trabalho e não participar de outro projeto de pesquisa ou programa de bolsas;
- iii possuir frequência escolar igual ou superior a 75%;
- iv apresentar declaração de matrícula da escola e, no ato da inclusão no PIBIC-EM, estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio; e
- v apresentar ciência e anuência da direção da escola quanto à participação no PIBICEM.

2.3 Requisitos para a Participação de Professores

- i ser doutor livre docente ativo na UFC, com vínculo funcional permanente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais de trabalho;
- ii estar adimplente com os programas de bolsas da UFC e com a entrega do relatório parcial ou final do bolsista, referentes às vigências anteriores; e ter orientado o trabalho de apresentação do bolsista no Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio. Em caso de inadimplência, o orientador deverá obter orientações com a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, para a devida regularização.
- iii ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>;
- iv comprovar produção científica, tecnológica e/ou artística divulgada, registrada ou publicada, a partir do ano de 2024 até a data de submissão do projeto; e
- v quando a natureza do projeto assim o exigir, o início da pesquisa está condicionada à autorização formal prévia de instituições, tais como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde será executada a pesquisa; Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN); e congêneres.

3 Obrigações do Orientador

- i Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando, inclusive, o relatório técnico-científico anual a ser enviado, eletronicamente, em prazo previamente estabelecido, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;
- ii dar ciência à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, até o dia 28 do mês da ocorrência, de qualquer ausência do bolsista, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- iii estar ciente e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre a conclusão do curso de graduação pelo bolsista, com a antecedência mínima de 30 dias. Em caso de omissão, a bolsa será retornada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;
- iv informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração sobre a descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- v participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio, previsto para o segundo semestre de 2025, e acompanhar a apresentação do trabalho pelo bolsista sob sua orientação. A ausência não justificada implicará pendência, ficando o pesquisador impedido de participar dos editais subsequentes;
- vi atuar, sempre quando convocado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, devendo emitir pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do PIBIC. Da mesma forma, atuar como avaliador nos Encontros Universitários, sempre quando designado. O não atendimento injustificado às convocações implicará pendência, ficando o pesquisador impedido de participar dos editais subsequentes;
- vii advertir o candidato sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional de bolsas;
- viii dar ciência à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa, cujo pedido será decidido em até 30 dias; e
- ix incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram participação efetiva.

Observação 1: o cancelamento do projeto e da bolsa desobriga a participação do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio, somente se for solicitado antes de 2 meses completos de vigência da bolsa.

Observação 2: a substituição do bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, mediante mensagem de e-mail intitulada: SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA - PIBIC-EM, para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, contendo os dados do futuro bolsista, juntamente com as declarações, em formato PDF, conforme instruções contidas neste edital.

3 Obrigações do Bolsista

- i Abrir conta corrente em seu nome, em qualquer agência do Banco do Brasil, sendo vedada conta conjunta ou poupança;
- ii dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho durante a vigência da bolsa;
- iii aceitar o Termo de Concessão de Bolsa a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico do aluno, informado no Currículo Lates;
- iv incluir os dados bancários na Plataforma Integrada Carlos Chagas/CNPq, através da opção: Outros Bolsistas;
- v devolver ao CNPq eventuais valores pagos indevidamente. Em caso de recusa, procedimentos administrativos/judiciais poderão ser adotados para a garantia da restituição; e
- vi participar do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio, mediante a apresentação do trabalho.

4 Inscrição

O orientador deverá encaminhar os documentos listados abaixo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, no prazo definido pelo Calendário (item 7).

- i ficha de inscrição preenchida, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital;
- ii projeto de pesquisa, contendo plano de trabalho do bolsista e cronograma de execução, em conformidade com o roteiro para a elaboração de projeto, constante no Anexo II deste edital;

iii ficha de pontuação preenchida - Anexo III;

iv caso já possua experiência como orientador em projetos com escola pública, anexar a comprovação no ato da inscrição; e

v declaração de anuência do diretor da escola interessada em participar do PIBIC-EM.

Observação: servidores docentes que planejem afastar-se para estágio pós-doutoral, por período superior a 3 meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um coorientador. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que vierem a se afastar, sem a prévia indicação de coorientador, retornarão à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na RN 017/2006.

5 Critérios de Seleção

As propostas serão selecionadas pelos Comitês Interno e Externo do PIBIC-EM, considerando os critérios seguintes:

i produção Científica do orientador no período analisado (50%);

ii experiência do orientador em projetos com a escola pública (20%);

iii bolsista PQ do CNPq (20%);

iv relevância e exequibilidade da proposta (10%); e

v cumprimento dos requisitos do item 2.1.

6 Renovação de Projeto de Pesquisa

O projeto de pesquisa poderá ser renovado por mais 12 meses, se comprovado o afastamento temporário, durante a vigência do projeto, da orientadora, em virtude da ocorrência de parto. Da mesma forma, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O cadastro de renovação do projeto deverá acontecer no ato da inscrição da proposta, incluindo, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios referentes à gestação e/ou parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nesses casos, ficará assegurada a cota de bolsa do(a) orientador(a) concedida no exercício anterior.

7 Calendário

Etapa	Período
Período de Inscrições	de 06/03/2025 a 14/04/2025
Resultado Preliminar [Comitê Interno do PIBIC]	30/05/2025
Interposição de Recursos	de 02/06/2025 a 04/06/2025
Resultado Final [Comitê Interno do PIBIC]	09/06/2025
Pareceres Preliminares [Comitê Externo]	de 10/06/2025 a 20/06/2025
Interposição de Recursos	de 23/06/2025 a 27/06/025
Resultado Final [Comitê Externo]	04/07/2025

8 Cláusulas de Reserva

- i Faz parte deste edital, subsidiariamente, a RN 17/2006, do CNPq, e o Anexo VI da Resolução 08/2013, do CEPE/UFC;
- ii a implementação das bolsas ficará condicionada ao número de cotas disponível;
- iii é proibida a acumulação da bolsa PIBIC-EM com a de outro programa de bolsas, seja do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento ao ensino e à pesquisa nacional ou estrangeira;
- iv a inscrição no programa PIBIC-EM por parte do orientador implicará a aceitação de todos os itens expressos neste edital;
- v é vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas; e
- vi os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados, nesta ordem, pelo Comitê Interno e Comitê Externo; e, dependendo da natureza da demanda, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG-CEPE);

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/02/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5476496** e o código CRC **FE44A547**.